

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.782, DE 2008

Institui o Programa Nacional de Residência Técnica a ser denominado “O Caminho do Primeiro Emprego”.

Autor: Deputado MAX ROSENMANN

Relator: Deputado SABINO CATELO
BRANCO

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Deputado Max Rosenmann, que objetiva instituir o Programa Nacional de Residência Técnica, denominado “O Caminho do Primeiro Emprego”, cujo principal objetivo é o de propiciar aos trabalhadores jovens, graduados em nível superior há no máximo três anos, uma primeira experiência profissional que os permita vencer a barreira da falta de vivência profissional anterior ao primeiro emprego.

O programa pretende conciliar a prática profissional junto ao serviço público, mediante uma remuneração por bolsa, com jornada diária de seis horas, em áreas como: Administração Pública, Educação, Saúde, Agricultura, Transportes, Comunicação, Ciências Médicas, Segurança, Cultura, Esporte e Lazer, com um curso de especialização, com duração de 21 a 24 meses, pelo método de ensino à distância.

A Comissão de Educação e Cultura analisou a presente matéria em 7 de outubro de 2009 e, por unanimidade, a rejeitou, por entender que a proposta invade a competência privativa do Executivo, desatende a Lei

de Responsabilidade Fiscal e carece de elementos que permitiam avaliar se o programa é ou não adequado às políticas públicas de educação superior.

No âmbito desta Comissão, o projeto não recebeu emenda, no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Como bem alerta o autor da proposta, o grande gargalo do mercado de trabalho está na faixa etária compreendida entre 15 e 24 anos. Além disso, a proposição enfrenta outros pontos cruciais: o dever do Estado de promover a empregabilidade, o fomento à busca da contínua qualificação e o estímulo à oxigenação das estruturas administrativas.

O projeto cria um programa focado no treinamento técnico e acadêmico dos jovens ao inseri-los na estrutura administrativa do serviço público. A medida é benéfica em todos os sentidos. Cria condições de empregabilidade e de aquisição de experiência para os jovens trabalhadores e agrega à máquina pública pessoas em treinamento com formação acadêmica atualizada e portadoras de propostas inovadoras.

As áreas escolhidas para atuação dos beneficiários do programa de residência abrangem administração pública, educação, saúde, agricultura, transportes, comunicação, ciência médicas, segurança, cultura, esporte e lazer. Nestas atividades, os beneficiários trabalharão por até 6 horas diárias e terão como contrapartida o recebimento de uma bolsa variável de acordo com a categoria profissional.

Sob a perspectiva desta Comissão, não há reparos a serem feitos. Sempre defendemos que o Estado deve, na medida do possível, fornecer alternativas para os gargalos apresentados pelo mercado de trabalho. Os detalhamentos técnicos da presente proposta ficam logicamente dependentes da regulamentação da lei.

O projeto é oportuno. Diante do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3.782, de 2008.**

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado SABINO CASTELO BRANCO
Relator